

Processo Administrativo n. 869/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico, CNPJ n. 06.145.991/0001-87.

Objeto: manutenção das atividades de reabilitação e autonomia de pessoas com deficiência física realizados pela ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico.

Valor do fomento: R\$ 500.871,12 (Quinhentos Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Doze Centavos).

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 869/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a ANDEFI - Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que surge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado manutenção das atividades de reabilitação e autonomia de pessoas com deficiência, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação às atividades e o local que será executado. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de março de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Assistência Social.